

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 1.621/2023

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS RUAS J, N e S, LOCALIZADAS NO CONJUNTO RUBENS WANDERLEY, LOCALIZADAS NO BAIRRO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY, CONFORME INDICA.

Faz-se mister saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIBE, através de proposição do Vereador WAGNEY HENRIQUE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, bem como por meio dos eminentes parlamentares, aprovou e, por conseguinte o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de Rua Dom Valério Breda, a rua projetada “J”, localizada no bairro Comendador Tércio Wanderley.

Art. 2º Dá denominação de Rua Dom Constantino Luers, a rua projetada “N”, localizada no bairro Comendador Tércio Wanderley.

Art. 3º Dá denominação de Rua Santo Expedito, a rua projetada “S”, localizada no bairro Comendador Tércio Wanderley.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coruripe-AL, 11 de outubro de 2023.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito

Registro Nº: 03783

Lei Municipal nº 1.622/2023

Dispõe sobre o Reajuste do Salário Base dos Agentes de Trânsito do Município de Coruripe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos Agentes Municipal de Trânsito de Coruripe para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Coruripe/AL, em 24 de Outubro de 2023.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito de Coruripe

Registro Nº: 03784

Lei Municipal nº 1.623/2023

Institui como Patrimônio Turístico Cultural os Espaços Públicos denominados Food Park do Pontal e Food Park das Barreiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica instituído como Patrimônio Municipal Turístico Cultural os espaços públicos e seus equipamentos denominados Food Park do Pontal e Food Park das Barreiras, para fins de assegurar a permanência das obras e sua finalidade.

Art.2º. Os espaços públicos Food Park do Pontal e Food Park das Barreiras deverão ser preservados e mantidos de forma a garantir sua funcionalidade originária ativa visando principalmente o fomento do turismo, cultura e comércio da região.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura são os órgãos responsáveis para implantar e promover ações em atuação colaborativa com intuito de preservar e manter o Patrimônio Municipal Turístico e Cultural instituído por esta Lei.

Art.4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento próprio vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Coruripe, 13 de novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03785

Lei Municipal nº 1.624/2023

Autoriza a filiação do Município de Coruripe à Associação de Defesa e Representação dos Vice-Prefeitos de Alagoas denominada União dos Vice-Prefeitos de Alagoas – UVP/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir filiação à UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DE ALAGOAS - UVP/AL, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídica no CNPJ/MF sob o nº 47.161.082/0001-10.

Art. 2º - O pagamento da contribuição será correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, cujo será destinada exclusivamente para UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DE ALAGOAS - UVP/AL em conta bancária de sua titularidade.

Art. 3º - Poderá ser definida a data de pagamento junto à entidade contemplada nesta lei.

Parágrafo único: É obrigatório a entidade apresentar ao ente público toda regularidade fiscal para finalidade do pagamento.

Art. 4º - As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até 31 de Dezembro de 2024.

Coruripe (AL), em 13 de novembro de 2023.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito

Registro Nº: 03788

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 062/2023 SMS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº: 035/2023 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIFE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a) CANUTO RIVA DOS SANTOS inscrito sob o CPF Nº 491.551.564-97**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes do processo administrativo nº:0004843/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 09 de novembro de 2023.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu **CANUTO RIVA DOS SANTOS inscrito sob o CPF Nº 491.551.564-97**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

CANUTO RIVA DOS SANTOS
CPF Nº: 491.551.564-97

Registro Nº: 03778

PORTARIA INTERNA Nº34/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALDA ARP Nº 041/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VINICIUS CAVALCANTI ROCHA**, portador do **CPF Nº092.405.284-82**, Matrícula nº**52383**, para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle das ações pertinente a ARP nº 041/2023, as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Coruripe (AL), em 27 de Novembro de 2023.

RODRIGO ROCHA FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **VINICIUS CAVALCANTI ROCHA**, portador do **CPF Nº 092.405.284-82**, **Matrícula nº 52383**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

VINICIUS CAVALCANTI ROCHA
Matrícula nº 52383

Registro Nº: 03779

PORTARIA INTERNA Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 0012933/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar A servidora ALISANDRA RAIMUNDA FERREIRA SEVERIANO, portadora do CPF Nº 911.959.504-20, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes no processo nº 0012933/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 27 de novembro de 2023.

WANDERLÉA SILVA NUNES
Secretária Municipal de Administração de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ALISANDRA RAIMUNDA FERREIRA SEVERIANO**, portadora do CPF Nº **911.959.504-20** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ALISANDRA RAIMUNDA FERREIRA SEVERIANO
Servidora Pública

Registro Nº: 03789

PORTARIA INTERNA Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **servidor**, o **servidor JOSÉ LÚCIO FERREIRA, portador do CPF Nº 025.716.394-80, Matrícula nº 50763** para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 057/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036.01/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coruripe (AL), em 27 de novembro de 2023.

LUANA SPOTORNO GONZALEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, o **servidor JOSÉ LÚCIO FERREIRA, portador do CPF Nº 025.716.394-80, Matrícula nº 50763** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ LÚCIO FERREIRA
CPF Nº 025.716.394-80 - Matrícula nº 50763

Registro Nº: 03790

PORTARIA INTERNA Nº 196/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF Nº 085.799.504-90, Matrícula nº 52.445**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 045/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033.01/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 31 de outubro de 2023.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
Secretário Municipal de Cultura de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF Nº **085.799.504-90**, Matrícula nº **52.445**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor – Matrícula nº **52.445**

Registro Nº: 03791

EXTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005204/2023

O Município de Coruripe/AL, Estado de Alagoas inscrito sob o CNPJ Nº 12.264.230/0001-47, neste ato representado pela **Sra. WANDERLÉA SILVA NUNES**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.322/2023, da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório executado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o Nº **042.01/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CORURIPE/AL**, por meio do site www.bnc.org.br, firmado entre o Município e as empresas participantes do CERTAME, para produzirem os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em benefício das seguintes empresas:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, pelo valor total de R\$ 142.716,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais);

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº 41.389.018/0001-04, pelo valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.119.251/0001-65, pelo valor total de R\$ 53,980,26 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);

PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, pelo valor total de R\$ \$ 67.460,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

Coruripe/AL, 27 de novembro de 2023.

WANDERLÉA SILVA NUNES
Secretária Municipal de Administração

Registro Nº: 03780

AVISOS/EDITAIS**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante do teor do parecer jurídico constante dos presentes autos do processo administrativo nº 0005845/2021, autorizo a formalização do termo contratual solicitado, os quais deverão ser registrados de forma vinculada a numeração do processo administrativo apenso a este expediente, bem como ratifico a declaração de dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, para o seguinte imóvel/contrato, para a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93:

IMÓVEL	
FINALIDADE:	Funcionamento das atividades de extensão da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Rocha.
NOME DO CREDOR:	Helane Carine de Araújo Oliveira
ENDEREÇO:	Rua Men de Sá. s/n, Povoado Pindorama, Coruripe/AL.
VALOR TOTAL:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Coruripe/AL, 26 de outubro de 2021.

Djalma Barros Siqueira Neto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro Nº: 03787

OUTROS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0111.32/2021

Processo Administrativo nº. **0013963/2023**. Segundo Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 0111.32/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/93. Locatário: **MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Locadora: **HELANE CARINE DE ARAÚJO OLIVEIRA** CPF Nº 035.983.914-20, Data da assinatura: 31 de outubro de 2023.

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro Nº: 03786

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISOS/EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011.003.0611-2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LEGISLATIVO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIBE/AL, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação nº 023/2023, que tem como objeto a aquisição de material legislativo, em favor da empresa **MIGUEL MORAES FILHO 07925912405**, inscrita no CNPJ sob nº 42.125.931/0001-66, situada à Avenida Dom Antônio Brandão, nº 218, Andar 1, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-190, no valor de R\$8.570,00 (oito mil e quinhentos e setenta reais) global.

Coruripe/AL, 28 de novembro de 2023.

Dalmo Porto Souza
Presidente

Registro Nº: 03781